Princípios ligados com a real influência no resultado da causa e ciência do processo.

Autor(res)

Catarina Ribeiro Franco
Júlia Ribeiro De Caldas

Categoria do Trabalho

Trabalho Acadêmico

Instituição

UNIVERSIDADE ANHANGUERA DE OSASCO

Resumo

O presente artigo tem como o desígnio estudar sobre o Princípio da não surpresa e do contraditório, princípios estes titulados no artigo 5º inciso LV da Constituição Federal de 1988 e artigos 7º, 9º e 10º do Código de Processo Civil.
O princípio da não surpresa tem a intenção de permitir que as partes, para além da ciência do processo, tenham a possibilidade de participar efetivamente dele, com real influência no resultado da causa.
Já o princípio do contraditório abrange na participação efetiva das partes durante todas as etapas processuais, viabilizando a possibilidade de falar após cada ato da parte contrária.
No Princípio da ampla defesa são relevantes para o uso de sistemas contraditórios, pois as partes poderão utilizar mecanismos legais e probatórios para se defender na relação contenciosa.